



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 317 DE 14 DE MARÇO DE 2005.**

**SUMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-100.000,00- (Cem Mil Reais), para os fins a que se especifica, e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-100.000,00- (Cem Mil Reais), para cobrir despesas constantes do Orçamento vigente, Lei n.º 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificado:

**02.00 - EXECUTIVO**

<b>02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
02.007.10.301.0012.2036 - Manutenção do PAB-FIXO	
33903600 Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Física	100.000,00

**Art. 2º** -Os recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$-100.000,00- (Cem Mil Reais), fica cancelado parcial ou total as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente nº 309 de 10 de Dezembro de 2004, conforme abaixo discriminado:

<b>02.008 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
02.008.10.301.0012.2043 - Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF	
33504300 Subvenções Sociais	100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor nesta data..

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana Pr, aos 14 de Março de 2005**

**ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito Municipal**

Projeto de Autoria:  
Executivo Municipal